

## PROPOSTA

**A**

**Câmara Municipal de São João do Araguaia - PA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de gestão publica, com modulo em transparência municipal.

| Item | Descrição  | Und. | Quant. | V. Unit.R\$  | V. Total R\$  |
|------|--|------|--------|--------------|---------------|
| 01   | Serviços de Assessoria Técnica Especializada no fornecimento de software em transparência publica. | Mês  | 12     | R\$ 1.600,00 | R\$ 19.200,00 |

**Empresa Proponente: E R Assessoria e Comercio - ME**

**CNPJ: 32.814.214/0001-98**

**Endereço: Folha 17 Quadra 02 Lote 10 - Nova Marabá - Marabá - Pará.**

**Representante Legal: Ewerton Ranyer Gonçalves Silva**

**Validade da proposta: 30 (trinta) dias.**

**Garantia dos serviços: enquanto durar o contrato.**

Marabá – Pará, 03 de janeiro de 2025.

Ewerton Ranyer Gonçalves Silva

**E R ASESSORIA E COMERCIO**

Folha 17 Quadra 02 Lote 10 - Nova Marabá - Marabá - Pará

CEP: 68505-020 - Fone/WhatsApp: (94) 98101-2400

E-mail: er.assessoriapublica@gmail.com | CNPJ: 32.814.214/0001-98

## CONTRATO N° 007/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE SMTT DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA J F REIS.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** (SMTT), DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, autarquia pública municipal inscrita no CNPJ nº 03.331.692/0001-49, com sede na Rua da Palmeira, nº 500, bairro Oriente, na cidade de Itaberaba, estado da Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. Amarildo Dias dos Anjos, inscrito no CPF nº 034.520.475-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **J F REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.970/0001-52, com sede na Av. Ruy Barbosa, nº 787-B, Sala, Bairro Centro, cidade de Itaberaba, estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jadiel Fonseca Reis, inscrito no CPF nº 037.012.255-08, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 007/2025**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na a prestação de serviços de locação, licenciamento de software, visando publicações de atos administrativos no portal transparência, visando cumprimento da Lei nº 12.527/2011, de acesso à informação, SIC, e-SIC, ouvidoria, serviços de Home-Page e e-mail, visando atender as legislações vigentes, dentre elas a lei geral de proteção de dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018, para atender as necessidades da SMTT.

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|-------------------------|---|------|-----|----------------|------------------|
| 01                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, VISANDO PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, VISANDO CUMPRIMENTO DA LEI N° 12.527/2011 DE ACESSO À INFORMAÇÃO, SIC, E-SIC, OUVIDORIA, SERVIÇOS DE HOME-PAGE E E-MAIL INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, DENTRE ELAS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI N° 13.709/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTT. | MÊS  | 12  | 2.930,00       | 35.160,00        |
| <b>TOTAL GLOBAL R\$</b> |   |      |     |                | <b>35.160,00</b> |

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da administração Pública, conforme dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, que deverá ser apresentada ao titular da Superintendência de Trânsito, para a devida aprovação e atestada pelo servidor competente.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, inscrita no CNPJ/MF nº 03.331.692/0001-49, sediada na Rua da Palmeira, nº 500, bairro Oriente, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE: 16.01

PROJETO ATIVIDADE: 2225

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000

FONTE DE RECURSO: 1.752

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pelo Superintendente de Trânsito, já identificado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2025.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

**7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Superintendência Municipal de Trânsito poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

**8.2** - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

**8.3**- A Superintendência Municipal de Trânsito reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

**8.4** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**9.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

**9.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaba/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaberaba/BA, 23 de janeiro de 2025.

---

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Representante: Amarildo Dias dos Anjos  
Contratante

---

J F REIS  
Representante: Jadiel Fonseca Reis  
Contratado

Chave de Acesso da NFS-e  
15042082232814214000198000000000017124125773382856



|                        |                                    |  |  |
|------------------------|------------------------------------|--|--|
| Número da NFS-e<br>171 | Competência da NFS-e<br>17/12/2024 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>17/12/2024 11:53:26 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e |
| Número da DPS<br>171   | Série da DPS<br>900                | Data e Hora da emissão da DPS<br>17/12/2024 11:53:26   |  |

|   |   |  |                                   |
|---|---|--|-----------------------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço  | <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>32.814.214/0001-98 | <b>Inscrição Municipal</b><br>805205   | <b>Telefone</b><br>(94) 3321-8799 |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>E R G SILVA ASSESSORIA E COMERCIO   |   | <b>E-mail</b><br>er.assessoriapublica@gmail.com  |                                   |
| <b>Endereço</b><br>Q DOIS (FL.17), 10, SALA 01, NOVA MARABA   |   | <b>Município</b><br>Marabá - PA  | <b>CEP</b><br>68505-020           |
| <b>Simples Nacional na Data de Competência</b><br>Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) |   | <b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b><br>Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional |                                   |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>   | <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>22.937.106/0001-59 | <b>Inscrição Municipal</b><br>-  | <b>Telefone</b><br>-              |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA                                    |   | <b>E-mail</b><br>-   |                                   |
| <b>Endereço</b><br>INACIO MOURA, SN, CENTRO   |   | <b>Município</b><br>São João do Araguaia - PA  | <b>CEP</b><br>68518-000           |

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

|   |   |  |                               |
|---|---|--|-------------------------------|
| <b>Código de Tributação Nacional</b><br>01.04.01 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos...   | <b>Código de Tributação Municipal</b><br>001 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos... | <b>Local da Prestação</b><br>Marabá - PA | <b>País da Prestação</b><br>- |
| <b>Descrição do Serviço</b><br>MODULO INTEGRALIZADOR NO PORTAL TRANSPARENCIA DESTINADOS A AUTOMAÇÃO DO SERVIÇOS CONTABEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, DIARIAS E LICITAÇÕES |   |  |                               |

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Tributação do ISSQN</b><br>Operação Tributável | <b>País Resultado da Prestação do Serviço</b><br>- | <b>Município de Incidência do ISSQN</b><br>Marabá - PA | <b>Regime Especial de Tributação</b><br>Nenhum |
| <b>Tipo de Imunidade</b><br>-                     | <b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b><br>Não  | <b>Número Processo Suspensão</b><br>-                  | <b>Benefício Municipal</b><br>-                |
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 1.600,00           | <b>Desconto Incondicionado</b><br>-                | <b>Total Deduções/Reduções</b><br>-                    | <b>Cálculo do BM</b><br>-                      |
| <b>BC ISSQN</b><br>-                              | <b>Alíquota Aplicada</b><br>-                      | <b>Retenção do ISSQN</b><br>Não Retido                 | <b>ISSQN Apurado</b><br>-                      |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

|                  |                    |                                    |                                      |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>IRRF</b><br>- | <b>CP</b><br>-     | <b>CSLL</b><br>-                   |                                      |
| <b>PIS</b><br>-  | <b>COFINS</b><br>- | <b>Retenção do PIS/COFINS</b><br>- | <b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b><br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

|  |                                     |                                       |  |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 1.600,00    | <b>Desconto Condicionado</b><br>R\$ | <b>Desconto Incondicionado</b><br>R\$ | <b>ISSQN Retido</b><br>-                             |
| <b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b><br>R\$ 0,00 | <b>PIS/COFINS Retidos</b><br>-      |                                       | <b>Valor Líquido da NFS-e</b><br><b>R\$ 1.600,00</b> |

## TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e  
15042082232814214000198000000000017324125523276746



|                        |                                    |  |  |
|------------------------|------------------------------------|--|--|
| Número da NFS-e<br>173 | Competência da NFS-e<br>17/12/2024 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>17/12/2024 12:01:04 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e |
| Número da DPS<br>173   | Série da DPS<br>900                | Data e Hora da emissão da DPS<br>17/12/2024 12:01:04   |  |

|   |   |  |                                   |
|---|---|--|-----------------------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço  | <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>32.814.214/0001-98 | <b>Inscrição Municipal</b><br>805205   | <b>Telefone</b><br>(94) 3321-8799 |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>E R G SILVA ASSESSORIA E COMERCIO   |   | <b>E-mail</b><br>er.assessoriapublica@gmail.com  |                                   |
| <b>Endereço</b><br>Q DOIS (FL.17), 10, SALA 01, NOVA MARABA   |   | <b>Município</b><br>Marabá - PA  | <b>CEP</b><br>68505-020           |
| <b>Simples Nacional na Data de Competência</b><br>Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) |   | <b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b><br>Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional |                                   |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>   | <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>22.937.502/0001-86 | <b>Inscrição Municipal</b><br>-  | <b>Telefone</b><br>-              |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA                                |   | <b>E-mail</b><br>-   |                                   |
| <b>Endereço</b><br>PROF LICIO SOLHEIRO, SN, CENTRO  |   | <b>Município</b><br>Brejo Grande do Araguaia - PA  | <b>CEP</b><br>68521-000           |

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

|  |   |  |                               |
|--|---|--|-------------------------------|
| <b>Código de Tributação Nacional</b><br>01.04.01 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos...  | <b>Código de Tributação Municipal</b><br>001 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos... | <b>Local da Prestação</b><br>Marabá - PA | <b>País da Prestação</b><br>- |
| <b>Descrição do Serviço</b><br>MODULO INTEGRALIZADOR NO PORTAL TRANSPARENCIA DESTINADOS A AUTOMAÇÃO DO SERVIÇOS CONTABEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, DIARIAS E LICITAÇÕES. |   |  |                               |

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <b>Tributação do ISSQN</b><br>Operação Tributável | <b>País Resultado da Prestação do Serviço</b><br>- | <b>Município de Incidência do ISSQN</b><br>Marabá - PA | <b>Regime Especial de Tributação</b><br>Nenhum |
| <b>Tipo de Imunidade</b><br>-                     | <b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b><br>Não  | <b>Número Processo Suspensão</b><br>-                  | <b>Benefício Municipal</b><br>-                |
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 1.600,00           | <b>Desconto Incondicionado</b><br>-                | <b>Total Deduções/Reduções</b><br>-                    | <b>Cálculo do BM</b><br>-                      |
| <b>BC ISSQN</b><br>-                              | <b>Alíquota Aplicada</b><br>-                      | <b>Retenção do ISSQN</b><br>Não Retido                 | <b>ISSQN Apurado</b><br>-                      |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

|                  |                    |                                    |                                      |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>IRRF</b><br>- | <b>CP</b><br>-     | <b>CSLL</b><br>-                   |                                      |
| <b>PIS</b><br>-  | <b>COFINS</b><br>- | <b>Retenção do PIS/COFINS</b><br>- | <b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b><br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

|  |                                     |                                       |  |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 1.600,00    | <b>Desconto Condicionado</b><br>R\$ | <b>Desconto Incondicionado</b><br>R\$ | <b>ISSQN Retido</b><br>-                             |
| <b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b><br>R\$ 0,00 | <b>PIS/COFINS Retidos</b><br>-      |                                       | <b>Valor Líquido da NFS-e</b><br><b>R\$ 1.600,00</b> |

## TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e  
15042082232814214000198000000000018825017305137506



|                        |                                    |  |  |
|------------------------|------------------------------------|--|--|
| Número da NFS-e<br>188 | Competência da NFS-e<br>20/01/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>20/01/2025 16:28:32 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e |
| Número da DPS<br>188   | Série da DPS<br>900                | Data e Hora da emissão da DPS<br>20/01/2025 16:28:32   |  |

|   |   |  |                                   |
|---|---|--|-----------------------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço  | <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>32.814.214/0001-98 | <b>Inscrição Municipal</b><br>805205   | <b>Telefone</b><br>(94) 3321-8799 |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>E R G SILVA ASSESSORIA E COMERCIO   |   | <b>E-mail</b><br>er.assessoriapublica@gmail.com  |                                   |
| <b>Endereço</b><br>Q DOIS (FL.17), 10, SALA 01, NOVA MARABA   |   | <b>Município</b><br>Marabá - PA  | <b>CEP</b><br>68505-020           |
| <b>Simples Nacional na Data de Competência</b><br>Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) |   | <b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b><br>Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional |                                   |
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>   | <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>22.937.502/0001-86 | <b>Inscrição Municipal</b><br>-  | <b>Telefone</b><br>-              |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA                                |   | <b>E-mail</b><br>-   |                                   |
| <b>Endereço</b><br>PROF LICIO SOLHEIRO, SN, CENTRO  |   | <b>Município</b><br>Brejo Grande do Araguaia - PA  | <b>CEP</b><br>68521-000           |

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional<br>01.04.01 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos...   | Código de Tributação Municipal<br>001 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos... | Local da Prestação<br>Brejo Grande do Araguaia - PA | País da Prestação<br>- |
|--|--|---|------------------------|
| <b>Descrição do Serviço</b><br>MODULO INTEGRALIZADOR NO PORTAL TRANSPARENCIA DESTINADOS A AUTOMAÇÃO DO SERVIÇOS CONTABEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, DIARIAS E LICITAÇÕES. |  |   |                        |

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| Tributação do ISSQN<br>Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço<br>- | Município de Incidência do ISSQN<br>Marabá - PA | Regime Especial de Tributação<br>Nenhum |
| Tipo de Imunidade<br>-                     | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN<br>Não  | Número Processo Suspensão<br>-                  | Benefício Municipal<br>-                |
| Valor do Serviço<br>R\$ 1.760,00           | Desconto Incondicionado<br>-                | Total Deduções/Reduções<br>-                    | Cálculo do BM<br>-                      |
| BC ISSQN<br>-                              | Alíquota Aplicada<br>-                      | Retenção do ISSQN<br>Não Retido                 | ISSQN Apurado<br>-                      |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

|      |        |                        |                                      |
|------|--------|------------------------|--------------------------------------|
| IRRF | CP     | CSLL                   |                                      |
| PIS  | COFINS | Retenção do PIS/COFINS | <b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b><br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

|                                     |                              |                                |  |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--|
| Valor do Serviço<br>R\$ 1.760,00    | Desconto Condicionado<br>R\$ | Desconto Incondicionado<br>R\$ | ISSQN Retido<br>-                      |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos<br>R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos<br>-      |                                | Valor Líquido da NFS-e<br>R\$ 1.760,00 |

## TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e  
15042082232814214000198000000000019325018930720558



|                        |                                    |  |  |
|------------------------|------------------------------------|--|--|
| Número da NFS-e<br>193 | Competência da NFS-e<br>20/01/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>20/01/2025 16:33:30 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada<br>pela leitura deste código QR ou pela consulta da<br>chave de acesso no portal nacional da NFS-e |
| Número da DPS<br>193   | Série da DPS<br>900                | Data e Hora da emissão da DPS<br>20/01/2025 16:33:29   |  |

|  |   |  |                            |
|--|---|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e<br>Prestador do Serviço  | CNPJ / CPF / NIF<br>32.814.214/0001-98  | Inscrição Municipal<br>805205              | Telefone<br>(94) 3321-8799 |
| Nome / Nome Empresarial<br>E R G SILVA ASSESSORIA E COMERCIO   |   | E-mail<br>er.assessoriapublica@gmail.com   |                            |
| Endereço<br>Q DOIS (FL.17), 10, SALA 01, NOVA MARABA   |   | Município<br>Marabá - PA                   | CEP<br>68505-020           |
| Simples Nacional na Data de Competência<br>Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional |  |                            |
| TOMADOR DO SERVIÇO   | CNPJ / CPF / NIF<br>84.139.617/0001-82  | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>-              |
| Nome / Nome Empresarial<br>CAMARA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA                                |   | E-mail<br>-                                |                            |
| Endereço<br>DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO   |   | Município<br>São Domingos do Araguaia - PA | CEP<br>68520-000           |

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

|  |  |   |                        |
|--|--|---|------------------------|
| Código de Tributação Nacional<br>01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de... | Código de Tributação Municipal<br>001 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de... | Local da Prestação<br>São Domingos do Araguaia - PA | País da Prestação<br>- |
|--|--|---|------------------------|

## Descrição do Serviço

MODULO INTEGRALIZADOR NO PORTAL TRANSPARENCIA DESTINADOS A AUTOMAÇÃO DO SERVIÇOS  
CONTABEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, DIARIAS E LICITAÇÕES

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| Tributação do ISSQN<br>Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço<br>- | Município de Incidência do ISSQN<br>Marabá - PA | Regime Especial de Tributação<br>Nenhum |
| Tipo de Imunidade<br>-                     | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN<br>Não  | Número Processo Suspensão<br>-                  | Benefício Municipal<br>-                |
| Valor do Serviço<br>R\$ 2.400,00           | Desconto Incondicionado<br>-                | Total Deduções/Reduções<br>-                    | Cálculo do BM<br>-                      |
| BC ISSQN<br>-                              | Alíquota Aplicada<br>-                      | Retenção do ISSQN<br>Não Retido                 | ISSQN Apurado<br>-                      |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

|      |        |                        |                               |
|------|--------|------------------------|-------------------------------|
| IRRF | CP     | CSLL                   |                               |
| PIS  | COFINS | Retenção do PIS/COFINS | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL<br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

|                                     |                              |                                |  |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|--|
| Valor do Serviço<br>R\$ 2.400,00    | Desconto Condicionado<br>R\$ | Desconto Incondicionado<br>R\$ | ISSQN Retido<br>-                      |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos<br>R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos<br>-      |                                | Valor Líquido da NFS-e<br>R\$ 2.400,00 |

## TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE Nº DL-003-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, com sede na Praça Lourival Pereira Barros s/n – Centro, Ibirapuã - BA, CEP: 45.940-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra. Carla Andréia Soares Chácara, Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 3.183.700-00, inscrito no CPF sob o nº 602.825.505-00, residente e domiciliado na Rua G, nº 10<sup>a</sup>, Centro – Ibirapuã - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede localizada na Avenida da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-010, por meio do seu representante legal, **Sr. GABRIEL LUZ ABOBOREIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2230930257, SSPBA, inscrito no CPF/MF sob nº 010.152.162-69, residente e domiciliado na Rua Professor Euclides Alípio de Oliveira, nº 53, Armação, Salvador – BA doravante denominado **CONTRATADO**, através de seu representante legal que ao final subscreve, celebram o presente contrato de licenciamento de software, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é licenciamento de software objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/21, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09, bem como sítio eletrônico que centraliza, organiza e disponibiliza as licitações, contratações diretas, aditivos, contratos e atas de registro de preços realizadas pelo município, em tempo real e integrado ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

**Parágrafo único:** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

## RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**Cláusula Segunda:** Os serviços serão recebidos:

\* Definitivamente e imediatamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação;

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

**Cláusula Terceira:** O pagamento será mensal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

**Parágrafo Primeiro:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente a Dispensa é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | QUANT. | V. MENSAL (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|--------|-----------------|----------------|
| 01   | <p><b><u>HOME PAGE:</u></b><br/>Home Page concebida 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, atendendo rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões WEB em Governo Eletrônico.</p> <p><b><u>DIÁRIO OFICIAL:</u></b><br/>Sistema de Imprensa Oficial do ente para publicação dos atos públicos e disponibilização da Edição no site. Automatizado, de fácil gerenciamento e seguro, (Art. 4º, I, da Lei nº 10.520/02 e MP nº 2.200-2/01).</p> <p><b><u>TCP</u></b><br/>Transparéncia em Contas Públicas. Sistema que garante a divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do ente público, quanto à despesa e receita, em atendimento à LC nº 131/09, Lei nº 9.755/98, Decreto nº 7.185/10 e normas constitucionais.</p> <p><b><u>E-SIC</u></b><br/>Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, via sistema, em conformidade com as exigências do arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/11.</p> <p><b><u>E-OUV</u></b><br/>Ferramenta eletrônica de comunicação e interação entre a comunidade, o ente público e seus órgãos. Possibilita o registro de sugestão, denúncia, informação, dúvida, elogio, reclamação ou requerimento. (Art.37, § 3º, I, da CF/88 c/c art.40 da Lei nº 12.527/11)</p> <p><b><u>PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP</u></b><br/>Site exclusivo que centraliza, organiza e disponibiliza todas as licitações, contratações diretas, aditivos, contratos e atas de registro de preços realizadas pelo município, em tempo real e integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).</p> | Mês   | 12     | 1.600,00        | 19.200,00      |

**Parágrafo Terceiro:** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

## DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2007 - Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Gab. do Prefeito

3.3.90.39.00 - 1500 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

**Cláusula Sexta:** A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração.

### DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Sétima:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A contratada compromete-se a fazer a portabilidade de todas as linhas atuais sem custo adicional.

**Parágrafo Único:** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

**Cláusula Oitava:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- d) Combustível por conta do Município.

### DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21).

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A empresa CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao MUNICIPIO DE IBIRAPUÃ, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Ibirapuã-BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 001-2025.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Ibirapuã, Bahia.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima Terceira:** A fiscalização do contrato será desempenhado pelo Senhor Artileu Santos Farias, portaria de nomeação nº 103/2025, na função de Assessor Executivo II, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos, para instauração do competente processo administrativo.

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

**Cláusula Décima Quarta:** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

### DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**Cláusula Décima Quinta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Ibirapuã, Bahia, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Ibirapuã, 02 de janeiro de 2025.

*Carla Andréia Soares Chácara*  
*Prefeita Municipal*

*Instituto Municipal de Administração Pública*  
*Contratado*

**Testemunhas:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

RG:

RG:

CPF:

CPF:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

| ITEM |   |        | SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ - BA, |           | E R G SILVA ASSESSORIA E COMERCIO |           | PREÇO MEDIO  |           |
|------|---|--------|---|-----------|--|-----------|-----------------------------------|-----------|--------------|-----------|
| ITEM | DESCRICAÇÃO   | QUANT. | R\$ UNIT.   | R\$ TOTAL | R\$ UNIT.                              | R\$ TOTAL | R\$ UNIT.                         | R\$ TOTAL | R\$ UNIT.    | R\$ TOTAL |
| 1    | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE EM TRANSPARÊNCIA PUBLICA. | 12     | R\$ 2.930,00  | 35.160,00 | R\$ 1.600,00                           | 19.200,00 | R\$ 2.175,00                      | 26.100,00 | R\$ 2.235,00 | 26.820,00 |
|      | TOTAL   |        |   | 35.160,00 |  | 19.200,00 |                                   | 26.100,00 |              | 26.820,00 |

Fontes:

[https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-litigios/litigios\\_e\\_consulta\\_com\\_fornecedores/\\_pesquisa\\_realizada\\_em\\_janeiro\\_2025](https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-litigios/litigios_e_consulta_com_fornecedores/_pesquisa_realizada_em_janeiro_2025)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**DESPACHO**



Ao  
Exmo. Sr.  
**Sebastião da Silva Merces**  
Presidente CMSJA

Encaminho a cotação referente aos itens do processo para contratação de empresa com notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de licença de uso (locação) de sistema de gestão pública, com modulo em transparência municipal, para publicidade dos atos da Administração Pública, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA, conforme solicitado.

Vale ressaltar que a formação do preço foi realizada por meio de cesta de preços, elaborada a partir de pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp>.

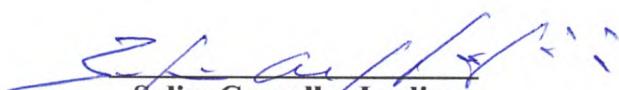
O referido sistema digital permite aos órgãos públicos o envio e a consulta de licitações, possibilitando a visualização de contratos firmados, bem como de eventuais termos aditivos ou de apostilamento, sendo uma importante ferramenta de transparência e controle.

Essa consulta contribuiu para a formação de um banco de preços de referência, conferindo maior agilidade na elaboração de editais e promovendo maior flexibilidade e transparência na gestão das contas públicas, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Além disso, para fins de comprovação da compatibilidade de preços e instrução do processo de inexigibilidade, foram analisadas notas fiscais emitidas pela empresa ora pretendida, a fim de verificar os valores comerciais usualmente praticados por ela no fornecimento de bens/serviços similares, garantindo a razoabilidade da contratação.

São João do Araguaia/PA, 27 de janeiro de 2025.

  
**Salim Carvalho Jardim**  
Chefe da Sec. do Legislativo  
Portaria n. 001/2025 - CMSJA